



Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV) **ATA DE REUNIÃO Nº 31/2020**

Data: 09.07.2020

Horário: 15h

Local: TEAMS

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, Coordenador da CODIV, abre os trabalhos às 14h08min. dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião através do aplicativo Microsoft Teams. Em continuidade, procede à análise dos itens da pauta.

1 - E-Carta – Processo SEI nº 2020-0619364 – saldo atual – estudo para divisão – andamento da contratação.

A **Diretora da DGLOG/DEIOP/DIMEX Fernanda Gobetti** esclarece que este processo trata da expansão do e-Carta conforme deliberação da CODIV. Os autos foram encaminhados ao **Juiz Auxiliar da Presidência Marcello Rubioli** para ciência e determinações, visando à análise da oportunidade e conveniência da contratação nos moldes apresentados pela DEIOP-DIMEX. Em face às dúvidas apontadas pelo **Magistrado**, foi realizada reunião em 7 de julho, para tratar do tema. Elucida que o Correio ofertou nova proposta, com a unificação dos contratos englobando todos os produtos utilizados pelo TJRJ: carta, malote e e-Carta. Nesta proposta, o custo do e-Carta é reduzido e era necessário submetê-la à Administração Superior. O processo já foi instruído pela DGLOG e está com o **Juiz Marcello Rubioli** para decidir sobre a contratação.

O **Diretor do DGLOG/DEIOP Joel Jarque** ressalta que após a decisão do **Juiz Auxiliar da Presidência**, a contratação será rápida, pois há o monopólio do serviço pelo Correio, o que dispensa a licitação.

O **Coordenador** argumenta que a questão contratual não é atribuição da CODIV. Pontua que este assunto vem sendo tratado desde janeiro, quando então foi decidido que deveria ser feito novo contrato com o Correio antes do término do que está em vigor. Desde então, foram relatadas novas intercorrências, reiteradamente, que adiaram a contratação. Afirma que esta questão ora apresentada não foi a única que atrasou a celebração de novo contrato ao longo dos últimos meses. A atuação da CODIV é cooperar, naquilo que couber. Porém, não tem atribuição no processo de contratação do serviço. Neste sentido, entende que o tema e-Carta deve ser retirado da pauta das reuniões da CODIV, até que a contratação esteja efetivamente concluída. Menciona que, segundo levantamento apresentado pela DGJUR, há centenas de milhares de processos paralisados, dependendo da expedição de e-Carta.

Em face ao exposto, determina seja consignado em ata que a demora na contratação do serviço de e-Carta implica na paralisação de grande número de processos da Dívida Ativa e causa prejuízo na prestação jurisdicional, bem como aos municípios.

Enfatiza que a Corregedoria Geral da Justiça está, corretamente, cobrando o andamento de processos paralisados. Cabe à CODIV resguardar os juízes com competência em Dívida Ativa

para que não sejam cobrados pela demora na expedição de carta de citação, diligência impossibilitada até a celebração de novo contrato.

A **Diretora-Geral da CGJ/DGFAJ Simone Cruz** entende que como existe grande número de processos pendentes de citação, aguardando a contratação do serviço de e-Carta, é correto afirmar que o TJRJ já está em situação de ausência de e-Carta. Há disponibilidade apenas para atender às emergências.

A **Juíza Larissa Pinheiro Pascoal** salienta que a ausência do e-Carta atrapalha o cumprimento das metas pelos juízes, tanto em relação a processos paralisados, como à arrecadação. Destaca a importância de que todos os juízes gestores busquem a informação junto aos municípios da previsão de distribuição de execuções fiscais até dezembro. Assevera que as Secretarias Municipais de Fazenda podem prestar esta informação.

A **Diretora-Geral da DGJUR Alessandra Anátocles** informa que o passivo era de seiscentos mil processos pendentes de citação. Manifesta sua dúvida em relação ao tratamento que será dado à quantidade residual de processos, para a qual foi realizado estudo de distribuição de cotas, até a nova contratação. Demonstra preocupação de que, por conta da demora, a cota seja extrapolada e o TJRJ tenha que fazer confissão de dívida para suprir a demanda.

A **Diretora Fernanda Gobetti** relata que recebeu nesta data, do Correio, a prévia da fatura deste mês e o saldo atual permite emitir noventa e seis mil e-Cartas até o final do contrato vigente.

2 - E-Carta – processo de gestão e fiscalização – rotinas de devolução de ARs - falhas na execução do contrato.

O **Coordenador** ressalta a necessidade de o DEIOP estabelecer rotina quanto à devolução de e-Cartas. Não cabe à CODIV interferir nesta rotina, mas sim divulgá-la pelos meios apropriados. Essa rotina pode ser aprimorada com o relato de juízes apontando as peculiaridades de cada comarca.

É decidido que a DIMEX irá redigir a rotina relativa à devolução de e-Cartas. O tutorial será disponibilizado nos grupos de WhatsApp afetos à CODIV. Os juízes e chefes de cartório poderão sugerir melhorias e/ou adequações ao tutorial. A DIMEX irá acolher as sugestões e promover as alterações naquilo que couber, visando aperfeiçoar a rotina. Uma vez estabelecida a rotina, será enviada para a lista de serventias e de juízes (Deliberações 01 e 02)

Na oportunidade, a **Juíza Larissa Pascoal** relata problemas com o Município de São Gonçalo no que tange ao convênio para cessão de funcionários, tendo em vista que o referido convênio permite que sejam cedidos estagiários. Não há continuidade no trabalho dos estagiários, e com pouco tempo nos cartórios, eles são retirados e/ou substituídos. Solicita que o convênio seja revisto, permitindo a cessão de servidores. A **Diretora-Geral da DGJUR Alessandra Anátocles** afirma que esta alteração pode ser realizada.

Em continuidade, A **Diretora Fernanda Gobetti** elucida que a DIMEX não tem acesso ao DCP, apenas ao SISCOR, e necessita que o cartório informe quanto à devolução dos ARs para atuar junto ao Correio, como órgão fiscalizador do convênio. Foram disponibilizados para os magistrados o e-mail institucional da DIMEX, bem como os pessoais. Propõe seja criado e-mail

próprio para tratar somente de e-Carta. Informa que solicitou ao Correio listagem com todos os CEPs onde não fazem entregas, para que não haja expedições desnecessárias. Sugere uma interface com a DGTEC visando colocar uma trava no sistema que não permita expedir e-Carta para CEPs não atendidos pelo Correio.

Sobre o tema, **Senhora Alessandra Anátocles** menciona que houve entendimentos anteriores com o Correio para trabalho de sensibilização dos carteiros. Este trabalho pode ser realizado por videoconferência.

A **Diretora da DEGEP/DICOL Jacqueline Campos** sugere que seja verificado com a DGTEC a possibilidade de, após o andamento no DCP de AR devolvido, ser gerado um relatório automático, desonerando as serventias de prestar esta informação para a DGLOG. Opina que seria necessário consultar a equipe técnica quanto à viabilidade de extração de relatórios a partir dos metadados.

Em resposta à indagação quanto ao controle pelo TJRJ dos ARs não devolvidos, **Senhor Mario Alexandre** esclarece que o fato de não se devolver o AR já é uma inconsistência. Na metodologia do AR digital este prazo ainda não está acordado. No AR físico já existe o prazo estabelecido de 15 dias para a unidade provocar a DIMEX. Na nova rotina será estabelecido um prazo para o cartório informar qualquer inconsistência.

Senhora Alessandra Anátocles propõe, unificando as sugestões apresentadas, incluir como rotina da DIMEX a busca por dentro dos sistemas das informações consolidadas dos ARs emitidos e não devolvidos durante determinado período em todo o Estado. A DGTEC poderia desenvolver a extração de relatórios, sem envolver as serventias no trâmite.

Senhor Mario Alexandre relata que já houve solicitação neste sentido pela comarca de Belford Roxo e a Chefe de Cartório conseguiu gerar um relatório pelo DCP.

Senhor Joel Jarque entende que automatizar o processo permitiria aprimorar bastante a fiscalização, com acesso à informação em tempo real.

Nada mais a tratar, o **Coordenador** agradece a participação de todos e encerra os trabalhos às 16h07min.

Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Redigir a rotina relativa à devolução de e-Cartas. O tutorial será disponibilizado nos grupos de WhatsApp afetos à CODIV. Os juízes e chefes de cartório poderão sugerir melhorias e/ou adequações ao tutorial. A DIMEX irá acolher as sugestões e promover as alterações naquilo que couber, visando aperfeiçoar a rotina.	DIMEX	10 dias

2	Enviar a rotina relativa à devolução de e-Cartas para a lista de serventias e de juízes.	DICOL	Estabelecida a rotina.
---	--	-------	------------------------

CERTIDÃO
Certifico que a presente Ata
foi assinada em __/__/2020.

Rodrigo O. T. Almeida
Chefe de Serviço do SEATE